



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Tel: (35) 3554-1282 – Tel/Fax: (35) 3554-1266

DECRETO N° 02 de 04 de janeiro de 2024

Determina a Destituição da Função de Conselheiros Tutelares e a Condução dos novos membros à Função de Conselheiros Tutelares em São Pedro da União - Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os atuais membros ocupantes do Conselho Tutelar de São Pedro da União cumpriram o mandato para o qual foram conduzidos por eleição antecessora à última;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros em questão encerra-se e não pode haver recondução por força da Lei Municipal n° 1.235/2023;

CONSIDERANDO as alterações das Leis Municipais n°744/2002, n°753/2003, n°906/2009, n°963/2011 e n° 1.021/2015, que passaram a vigor, consolidadas, pela Lei n° 1.235/2023;

CONSIDERANDO que com base no cumprimento das determinações da Lei Federal n° 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em consonância com a legislação municipal, promoveu a renovação dos membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO que houve conclusão da avaliação objetiva e do processo eleitoral para a nova composição dos membros do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam destituídos de suas funções, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, os seguintes membros do Conselho Tutelar:

1. Laís dos Reis Silva
2. Andreia Cristina Marques
3. Rosinei Fátima de Moraes Silva
4. Leonardo Rafael de Oliveira
5. Nelma de Resende Ramos

Art. 2° - Aos acima indicados se pagará, proporcionalmente, férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, gratificação natalina e a ajuda de custo pelos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, a que fazem jus a partir do dia 22 de março de 2023, data de entrada em vigência da Lei Municipal n°1.235/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Tel: (35) 3554-1282 – Tel/Fax: (35) 3554-1266

Art. 3º Ficam, por este ato, conduzidos como membros do Conselho Tutelar deste município, para exercerem as funções a partir do dia 11 de janeiro de 2024, os seguintes componentes:

1. Rosinei Fátima de Moraes Silva
2. Nelma de Resende Ramos
3. Euridan Aparecida Pereira
4. Rosimeire Viviane da Cruz Custódio
5. Thaís Cristina Xavier

Art. 4º - Aos membros ora empossados competem às atribuições determinadas nos artigos 131 a 140 da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012.

Art. 5º - Aos Conselheiros Tutelares se pagará salário mínimo por mês a título de ajuda de custo, além de serem assegurados os seguintes direitos:

- I- Cobertura Previdenciária
- II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal
- III- Licença-maternidade
- IV- Licença-paternidade
- V- Gratificação Natalina

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado nos quadro da prefeitura Municipal e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Dona Chiquinha).

São Pedro da União, 04 de janeiro de 2024.



Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 08/01/24

RETIRAR EM 08/02/24


